



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

#### PROCESSO Nº 9.275/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Americana realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 13.826/2025 ([https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto\\_13826\\_2025.html](https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html)) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	<b>Até 17/06/2026 às 07:30h (horário de Brasília)</b>
Abertura da licitação	<b>17/06/2026 às 08:30h (horário de Brasília)</b>
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1.000,00
Benefícios ME/EPP	Sim
Permitida a participação de consórcio	Sim, conforme Termo de Referência
Garantia conforme o artigo 96 da Lei 14.133/2021	Sim (art. 96 da Lei 14.133/2021)
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.259.501,83 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e um reais e oitenta e três centavos).
Sistema Eletrônico	BBMNET – <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://www.americana.sp.gov.br">www.americana.sp.gov.br</a> ; <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> PNCP Diário Oficial do Município Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail <a href="mailto:luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br">luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br</a> ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS RUAS SUZIMARA DE LOURDES BAZANELLI E ROSA MARCHINI MIANTE, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL PRAIA DOS NAMORADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET - [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "BBMNET", utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do e-mail [licitante@bbmnet.com.br](mailto:licitante@bbmnet.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas indicadas no item 9.4 do Termo de Referência do Anexo III deste Edital.

2.10.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, possuindo efeitos apenas entre elas, bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

2.10.6. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

2.10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo expressamente autorizada pelo Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no presente processo licitatório.

2.10.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

2.10.9. Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Americana.

2.10.10. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.10.11. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

2.10.12. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.13. O contrato deverá ser formalizado em nome do Consórcio. Em relação aos pagamentos, as notas fiscais/faturas de prestação de serviços emitidas pelo consórcio deverão constar no bojo do documento fiscal os valores dos tributos federais de cada consorciada, para fins de retenção e declaração fiscal à Receita Federal do Brasil. No caso da emissão das notas fiscais/faturas de prestação de serviços pelas empresas consorciadas a retenção ocorrerá sobre o valor bruto do documento fiscal emitido por cada consorciada.

2.10.14. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos no quadro do preâmbulo deste Edital.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.**

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do Comissão de Contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comissão de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar à Comissão de Contratação, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. O Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.20.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.2. É facultado ao Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.22. A qualquer momento, o Comissão de Contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor uma única vez, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado a Comissão de Contratação, realizar diligências necessárias a fim de complementar/juntar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.**

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do email [luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br](mailto:luciane.suprimentos@americana.sp.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

9.4. O recurso será dirigido ao Comissão de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Comissão de Contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.9. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.11. dar causa à inexecução total do contrato.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 102.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 a multa será de 10%.



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%

10.3.3. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 30%

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Prefeitura Municipal de Americana, Protocolo Geral, à Av. Brasil, n.º 85 – Térreo – Centro – Americana (SP).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: **02.16.06.44.90.51 – ficha 1448 – e 02.16.03.44.90.51 – Ficha 1421 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica da concorrência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e BDI, Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV – Carta com indicação do Representante e encaminhamento da documentação de Habilitação

ANEXO V – Proposta Comercial

ANEXO VI - Minuta de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

ANEXO VII - Modelo de declaração de visita técnica facultativa

ANEXO VIII - Declaração de Concordância com o Edital

ANEXO IX - Termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado

ANEXO X – Declaração de Inexistência de Vínculo

ANEXO XI – Projeto

Autorizo a publicação oficial

Americana, 26 de maio de 2026.

---

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores

Secretário Adjunto de Administração



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

### **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

#### **1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

1.2. No caso de consórcio de empresas, além da habilitação jurídica de cada empresa participante do consórcio, deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

- Denominação e objetivo do consórcio;
- Designação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Americana;
- Composição do consórcio, com as composições de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídos a cada um dos componentes individualmente e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- Prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato administrativo;
- Procuração das empresas membros do consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los na presente licitação, com cláusula expressa de forma a designar a representação dos poderes junto ao Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio.

#### **2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S, se incidente sobre o objeto da licitação;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

**a) Prova de registro** ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**a.1)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCE/SP.

**b) Comprovação de Qualificação Técnica Operacional** - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da empresa licitante, que comprove a execução de 50% da quantidade da parcela de maior relevância do objeto, assim definida:

Parcela de Maior Referência	Quantidade prevista	Quantidade a ser comprovada (50%)
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	197,25 m <sup>3</sup>	98,62 m <sup>3</sup>

b1) Para o consórcio de empresas é permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**c) Capacidade Técnica Profissional** - possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA ou CAU, que comprove sua experiência na execução da parcela de maior relevância indicada no quadro acima, independentemente do quantitativo.

**d)** Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

**d.1)** A visita ao local da obra não é obrigatória. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior à data da sessão. O agendamento deverá ser junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (19) 3475-3300 ou do e-mail: [engenharia@americana.sp.gov.br](mailto:engenharia@americana.sp.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**d.2)** O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

**d.3)** A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

#### 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b1) caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos dos Decretos Federais nº 6.022/07 e 8.683/16, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo SPED.

b2) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros assinado por profissional habilitado da área contábil ou pelo representante legal da empresa, extraídos do balanço referido no item "4, c.", a seguir mencionados:

• Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

• Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

• Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,00 (um inteiro) obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**c)** Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a **R\$ 125.950,18 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e dezoito centavos)**, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

c.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

- c.2) Balanço apresentado na forma da lei;
- c.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

**Obs.** A comprovação de tal exigência, para consórcio de empresas, será realizada com o acréscimo de 15% do valor exigido para as proponentes individuais, conforme art. 15 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de consórcio de empresas é permitido o somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### ANEXO I – A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 9.275/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

PROCESSO N.º 9.275/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE AMERICANA**, com sede à Av. Brasil, 85, inscrita no CNPJ sob o nº 45.781.176/0001-66, neste ato representada pelo Sr. Xxxxxx, conforme poderes delgados no Decreto Municipal nº 12.918, de 14/02/2022, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **9.275/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.826/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº **006/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS RUAS SUZIMARA DE LOURDES BAZANELLI E ROSA MARCHINI MIANTE, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL PRAIA DOS NAMORADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquele indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço.

3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 05 (cinco) meses a contar da data de início da execução, prevista no subitem 3.1.1, conforme cronograma do Anexo III.



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização do objeto deste contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso do e-mail indicado no preâmbulo para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.

3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

4.1.1. É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, assim no instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por

### CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ( ).

5.1.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.2.1. A empresa deverá protocolar, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, a solicitação de medição dos serviços executados, acompanhada da respectiva planilha de medição, memória de cálculo, levantamentos, relatório fotográfico, relação dos locais e croquis identificando os logradouros com serviços realizados.

5.2.2. As medições deverão ser encaminhadas à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através de requerimento protocolado no sistema de protocolo digital da Prefeitura Municipal de Americana (1 DOC): <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>. **O primeiro protocolo deverá ser utilizado para o envio de todas as medições. Não serão permitidos números de protocolos distintos, a fim de se manter a sequência nas medições realizadas durante todo o contrato.**

5.2.3. A medição será encaminhada ao fiscal da obra, que após a aferição dos serviços, em termos de boas práticas de execução de serviços, atendimento às normas técnicas pertinentes e demais orientações especificadas nas ordens de serviço, autorizará a emissão da Nota fiscal e dará o aceite na mesma, permitindo proceder ao pagamento dos valores referentes aos serviços realizados que somente será efetuado mediante repasse realizado pelo Órgão Concedente.

5.2.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última nota fiscal que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **PREFEITURA**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

5.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, cuja data base é o mês de **fevereiro/2026**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice da FIPE – Fundação de Pesquisas Econômicas – coluna pavimentação. O índice inicial corresponde ao mês do orçamento de referência (fev/2026), enquanto o índice final corresponde ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano.

$$R = Po \times (I - Io / Io)$$

R: valor do reajuste;

Po: Parcela a ser reajustada;

I: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano

Io: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês base do orçamento de referência.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 13.826/2025;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.1.11. Em atendimento ao disposto no art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela CONTRATADA serão decididos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo do requerimento devidamente instruído com toda a documentação comprobatória necessária.

7.1.12. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez e por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicável subsidiariamente aos processos administrativos contratuais.

7.1.13. O pedido de reequilíbrio somente será considerado devidamente instruído quando acompanhado de todos os documentos exigidos pela CONTRATANTE, incluindo planilhas demonstrativas do desequilíbrio alegado, notas fiscais, cotações de mercado ou demais elementos probatórios pertinentes, sendo o prazo de decisão contado apenas a partir do protocolo do pedido completo.

7.1.14. Caso a documentação apresentada seja insuficiente ou necessite de complementação, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, ficando o prazo decisório suspenso até o saneamento das pendências, nos termos do art. 44, §2.º, da Lei nº 9.784/1999.

7.1.15. O transcurso do prazo previsto nesta cláusula sem manifestação expressa da CONTRATANTE não implica deferimento tácito do pedido, devendo a CONTRATADA aguardar decisão administrativa formal para fins de eventual revisão dos valores contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da obra/serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, antes do início da execução dos serviços.

8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. O contratado apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do artigo 155 da Lei 14.133/2021, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso injustificado no início do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento total, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

b) moratória de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor ainda não executado do contrato, quando verificada diminuição do ritmo ou paralisação total da obra, redução de número de funcionários ou qualquer circunstância injustificada que denote que o cronograma inicialmente pactuado não poderá ser cumprido.

c) Moratória de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia de ausência do responsável técnico na obra e não preenchimento dos diários de obras.

d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizado pelo atraso de mais de 15 (dias) dias no início ou conclusão dos trabalhos;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: **02.16.03.44.90.51 – Ficha 1421 e 02.16.06.44.90.51 – Ficha 1448 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.275/2024**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – Objeto**

Consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação asfáltica e serviços complementares das Ruas Suzimara de Lourdes Bazanelli e Rua Rosa Marchini Miente, localizadas no bairro Residencial Praia dos Namorados, neste município, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

#### **1.1 – Classificação do bem ou serviço**

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XII da Lei Federal 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como obra comum de engenharia de escopo não contínuo.

### **2 – Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura é necessária para a execução das obras de pavimentação asfáltica, serviços de recapeamento asfáltico, passeio público, acessibilidade, e sinalização viária das Ruas Suzimara de Lourdes Bazanelli e Rua Rosa Marchini Miente, objeto do convênio OGU – Governo Federal.

As ruas identificadas serão melhoradas com a execução de pavimento e serviços complementares, garantindo uma melhor qualidade de tráfego e segurança dos usuários de veículos, pedestres e pessoas com mobilidade reduzida, além de melhorar a qualidade de vida da população desta região. Adicionalmente, a construção do pavimento, contribui para a destinação correta do escoamento superficial gerados pelos eventos de chuva, evitando o carreamento e a deposição de detritos de solo nos cursos d'água naturais.

Obras de pavimentação previstas no plano de contratações Anual (PCA) do município de Americana, disponível no Portal da Transparência:

<https://www.americana.sp.gov.br/download/contasPublicas/pca/pca2024.pdf>

### **3 – Especificações do objeto**

A execução do objeto demanda a seguinte especificação:

- 1) Pavimentação Asfáltica:
  - Serviços preliminares, envolvendo a identificação, levantamento planialtimétrico de área pavimentada;
  - Limpeza mecanizada, para remoção de camada vegetal superficial, carga e transporte de solo resíduos;



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

- Execução de guias e sarjetas com máquina extrusora, com a devida preparação do local e posterior proteção;
  - Execução do pavimento com revestimento asfáltico, com preparo do leito (preparo da caixa), regularização e reforço de subleito; execução de base de brita graduada; imprimação impermeabilizante e ligante; revestimento em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).
  - Execução de passeio público e acessibilidade;
  - Murro de arrimo para contenção do passeio público;
  - Sinalização viária com pintura de faixas de pedestre e eixo viário e legendas sobre o asfalto;
- 2) Recapeamento Asfáltico:
- Serviços preliminares – envolvendo a identificação, levantamento planialtimétrico de área pavimentada;
  - Imprimação betuminosa ligante;
  - Binder;
  - Revestimento de concreto betuminosos a quente (CBUQ);
  - Levantamento de poços de visita (PV);
  - Sinalização viária com pintura de faixas de pedestre e eixo viário e legendas sobre o asfalto;

#### 4 – Prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados da sua assinatura do contrato e o prazo de execução da obra será de 5 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e em conformidade com o cronograma, prorrogáveis na forma do art. 111, da Lei Federal nº14.133/21. Os atrasos justificados e comprovados pela empresa contratada serão devidamente considerados. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitados as disposições da Lei Federal nº14.133/21.

A empresa se obriga a iniciar a execução do objeto em até 05 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### 5 – Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada do ramo do objeto licitado, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

##### 5.1 Subcontratação:

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não observância do referido limite percentual ou a subcontratação sem a prévia autorização do ordenador de despesa do contrato constitui motivo para penalização da contratada, não obstante a extinção do contrato, se for o caso.

É vedada a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, assim no instrumento convocatório e seus anexos.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

## **5.2. Participação de Consórcio**

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que todas as empresas atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio de, no máximo, 2 (duas) empresas.

A limitação do número de empresas no consórcio para duas justifica-se pela necessidade de manter o equilíbrio entre a competitividade do certame e a capacidade técnico-operacional adequada para execução dos serviços. A amplitude e complexidade do objeto — que envolve a execução de serviços de conservação e manutenção da malha viária com recuperação de pavimento e demais serviços pertinentes - demandam empresas com capacidade técnica e econômico-financeira robustas, características que podem ser encontradas individualmente em diversas empresas especializadas no setor de engenharia e arquitetura.

A possibilidade de formação de consórcios com até duas empresas permite que organizações com competências complementares se associem para apresentar propostas mais qualificadas, sem, contudo, reduzir excessivamente o número de propostas no certame. Se o limite fosse superior, haveria o risco de concentração de várias empresas qualificadas em um único consórcio, diminuindo significativamente a competitividade do processo licitatório e, conseqüentemente, as vantagens econômicas para a Administração.

Conforme destacado no Acórdão 2813/2004 da Primeira Câmara do TCU, "nem sempre a participação de empresas em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio)". Nessas situações, a livre composição do consórcio não é benéfica ao interesse público, uma vez que possibilita a pulverização de responsabilidades.

A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo corrobora essa orientação, conforme decisão no TC-3435.989.13-2, sob relatoria da eminente Conselheira Cristiana de Castro Moraes: "De igual forma, se mostra improcedente a insurgência que recaiu sobre a limitação do número de empresas reunidas em consórcio (número máximo de 03), à luz da jurisprudência desta Casa, conforme a decisão citada pela Chefia da ATJ nos autos do TC-281/989/12-9, em sessão Plenária de 28/03/2012, sob relatoria do eminente Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, in verbis: 'E se compete à Administração a admissão ou não de empresas reunidas em consórcio, cabe-lhe também estabelecer as regras correspondentes, nada opondo a que limite em 02 (dois) o número de empresas por consórcio.'"

Reforça-se ainda o entendimento consolidado no TC-019804.989.17-6, evento 98.2, "com destaque ao cunho discricionário da opção de permitir o ingresso de consórcios cujo arranjo societário combine os esforços de número limitado de empresas", demonstrando que a Administração Pública possui competência para estabelecer tais limitações com vistas à preservação do interesse público e da competitividade do certame.

Do ponto de vista técnico-jurídico, a limitação encontra respaldo no princípio da competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A experiência em processos licitatórios similares demonstra que consórcios com mais de duas empresas tendem a gerar complexidades administrativas e operacionais que podem comprometer a eficiência na execução das obras, além de dificultar a definição clara de responsabilidades entre os consorciados, aspecto de especial relevância em obras que envolvem serviços comuns de engenharia civil,



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Ademais, considerando que o mercado nacional e regional conta com empresas de engenharia e arquitetura com capacidade individual para executar integralmente o objeto licitado, a limitação a dois consorciados preserva o equilíbrio entre a possibilidade de associação para fortalecimento de propostas e a manutenção de um ambiente competitivo adequado, maximizando os benefícios para o Município de Americana em termos de qualidade da execução e economicidade da contratação.

#### **1. 5.2.1 Exigência para participação em consórcio.**

Para participação em consórcio deverão ser observadas as disposições do artigo 15, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

2.

#### **5.2.2 Qualificação Econômico-Financeira para Consórcios**

Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor individual exigido para licitante individual, conforme art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **5.2.3 Empresa Líder**

A empresa líder do consórcio será responsável pela representação do consórcio perante a Administração e deverá:

- Ser a única autorizada a receber instruções e a prestar esclarecimentos à Administração;
- Ser responsável pela condução dos trabalhos do consórcio;
- Atender às condições específicas de liderança técnica quando estabelecidas no edital.

#### **5.2.4 Constituição do Consórcio**

O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, conforme art. 15, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para constituição e registro do consórcio será de até 10 (dez) dias úteis após a adjudicação do objeto, sob pena de decadência do direito à contratação.

#### **5.2.5 Substituição de Consorciado**

A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, conforme art. 15, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



## Prefeitura Municipal de Americana

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### **5.2.6 Responsabilidades**

Os consorciados respondem solidariamente pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

#### **5.3 Garantia do Contrato:**

A licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento, na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, referente ao período de execução contratual, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da Prefeitura.

Em caso de alteração contratual, a contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

A licitante vencedora, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura a promover, perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa. Verificada essa hipótese, e não rescindido o contrato, a contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.



## Prefeitura Municipal de Americana

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### **6 – Execução do objeto**

A execução da obra deverá seguir as especificações constantes no Memorial Descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma, anexos a esse Termo de Referência.

Havendo vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a contratada tem a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em partes do contrato, sem custo para a Prefeitura Municipal de Americana, conforme previsto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6.1 Obrigações da contratada:**

- Facilitar a Fiscalização de todas as etapas do serviço, podendo a contratante qualquer instante e sempre que achar conveniente solicitar à contratada informação do seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.
- Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.
- Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros, de forma a respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.
- Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Americana, qualquer funcionário que não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.
- Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta licitação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital e seus anexos, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
  - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.
  - Comunicar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
  - Paralisar, por determinação da Fiscalização, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às prestadoras ou Concessionárias de Serviços Públicos.
  - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução dos serviços. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.
  - Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local.
  - Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.
- 3.
- Nos casos em que envolverem interdição de Ruas e Avenidas, comunicar a Unidade de Transportes e Sistema Viário (UTRANSV) da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que a mesma tome as medidas necessárias, de forma que se tenha caminhos alternativos para o tráfego.
  - Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor.
  - Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS).
  - Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR) de segurança, medicina e higiene do trabalho, em especial as NR 18 (Condições e meio ambiente de trabalho); NR 1 (Disposições gerais); NR 6 (Equipamentos de proteção individual); NR 12 (Máquinas e equipamentos);
  - Certificar que a qualidade da emulsão asfáltica aplicada está dentro das especificações para uso.



## Prefeitura Municipal de Americana

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

- Realizar os ME (Métodos de ensaios ME-44 e ME-45), ou seja, teor ligante e densidade da emulsão asfáltica.
- Todos os custos logísticos e operacionais serão arcados pela empresa fornecedora do serviço.
- Elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos a fim de garantir a destinação final apropriada dos rejeitos provenientes da implementação das obras.
- Assegurar que a Usina de Asfalto que fornecerá o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) seja devidamente licenciada e que os materiais terrosos para a composição do pavimento sejam extraídos de locais adequados nos termos exigidos na legislação vigente.
- Antes do início a contratada deverá apresentar a A.R.T. ou R.R.T da obra devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa.

### **6.2 Recebimento Provisório e Definitivo**

O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra e Recebimento Definitivo da Obra.

A contratada deverá comunicar ao fiscal da obra, quanto a conclusão das obras e poderá solicitar o Recebimento Provisório da mesma.

A fiscalização verificará a conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovadas para a emissão do Recebimento Provisório da obra.

Os serviços que não apresentarem as condições estabelecidas, deverão ser reparados e corrigidos pela contratada sem ônus e encargos a Prefeitura.

A contratada poderá solicitar o Recebimento Definitivo após o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório.

O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro

### **7 – Gestão do contrato**

Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal nº 13.826 de 2025, será designado pela municipalidade o gestor e fiscal do contrato.

O gestor irá desempenhar as atividades gerenciais e operacionais do contrato.

O fiscal da obra realizará o acompanhamento da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal do contrato também informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### 8 – Medição e pagamento

A empresa deverá protocolar, mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, a solicitação de medição dos serviços executados, acompanhada da respectiva planilha de medição, memória de cálculo, levantamentos, relatório fotográfico, relação dos locais e croquis identificando os logradouros com serviços realizados.

As medições deverão ser encaminhadas à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através de requerimento protocolado no sistema de protocolo digital da Prefeitura Municipal de Americana (1 DOC): <https://americana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=2>. **O primeiro protocolo deverá ser utilizado para o envio de todas as medições. Não serão permitidos números de protocolos distintos, a fim de se manter a sequência nas medições realizadas durante todo o contrato.**

A medição será encaminhada ao fiscal da obra, que após a aferição dos serviços, em termos de boas práticas de execução de serviços, atendimento às normas técnicas pertinentes e demais orientações especificadas nas ordens de serviço, autorizará a emissão da Nota fiscal e dará o aceite na mesma, permitindo proceder ao pagamento dos valores referentes aos serviços realizados que somente será efetuado mediante repasse realizado pelo Órgão Concedente.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos referentes ao mês anterior dos serviços prestados, exceção para a última nota fiscal que será apresentada com os documentos do mês anterior e do mês da execução dos serviços:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

b) Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, quando solicitado pela **PREFEITURA**, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), a licitante vencedora deverá já ter apresentado:

a) resultados dos testes e ensaios realizados, quando necessários;

### 9 – Seleção do fornecedor

Com base na natureza do objeto e nos valores a ser contratado, a Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana irá definir a modalidade da contratação, nos termos do art. 29 § único da Lei Federal 14.133/2021, e também indicará o prazo de divulgação do edital.

#### 9.1 – Qualificação Técnica

- **Para fins de habilitação técnica do certame:**

a) **Prova de registro** ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato nos termos da Súmula 49 do TCESP.

b) **Comprovação de Qualificação Técnica Operacional** - nos termos do inciso II, do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser realizada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) em nome da



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

empresa licitante, que comprove a execução de 50% da quantidade da parcela de maior relevância do objeto, assim definida:

Parcela de Maior Referência	Quantidade prevista	Quantidade a ser comprovada (50%)
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	197,25 m <sup>3</sup>	98,62 m <sup>3</sup>

**c) Capacidade Técnica Profissional** - possuir no seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente acervado(s) no CREA ou CAU, que comprove sua experiência na execução da parcela de maior relevância indicada no quadro acima, independentemente do quantitativo.

**d)** Declaração formal assinada pelo representante legal do licitante de que tem conhecimento do local e das condições e peculiaridades da realização do serviço objeto da contratação.

**d.1)** A visita ao local da obra não é obrigatória. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, até o dia útil anterior à data da sessão. O agendamento deverá ser junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (19) 3475-3300 ou do e-mail: [engenharia@americana.sp.gov.br](mailto:engenharia@americana.sp.gov.br).

**d.2)** O representante da Licitante que participará da visita técnica deverá estar devidamente credenciado para realizar a vistoria, devendo constar de sua credencial, nome, RG, CPF. A credencial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa interessada.

**d.3)** A não realização da visita técnica, não servirá de justificativa para a exclusão de responsabilidade em relação aos prazos de execução dos serviços contratados neste Termo de Referência, e não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

• **Para fins de contratação:**

**a).** Após o certame licitatório, e como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item c) da habilitação técnica. No caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP. Tal comprovação deverá ser apresentada em até 5 dias úteis a contar do ato de ser declarada vencedora do certame.

**a.1)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### 10 – Estimativa do preço

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preços conforme previsto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 13.826/2025 e no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

O orçamento de referência também foi estimado observando o Decreto Federal 7.983/2013 conforme dispõe o Art. 37 do Decreto Municipal 13.826/2025.

Para a elaboração do orçamento da referida obra os preços unitários referenciais das tabelas oficiais discriminadas abaixo, acrescida de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI):

Item	Descrição	Total (R\$)	Peso (%)
1	CANTEIRO DE OBRAS	7.984,00	0,63%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	54.814,17	4,35%
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	689.075,01	54,71%
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	188.674,00	14,98%
5	PASSEIO/CALÇADA	286.301,80	22,73%
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	32.652,84	2,59%
<b>Total Geral</b>		<b>1.259.501,83</b>	<b>100,00%</b>
<b>Repassé</b>		<b>960.019,00</b>	<b>76,22%</b>
<b>Contrapartida</b>		<b>299.482,83</b>	<b>23,78%</b>

#### 10.1 – Reajuste de valor do contrato:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (data base fev/2024). Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice da FIPE – Fundação de Pesquisas Econômicas – coluna pavimentação. O índice inicial corresponde ao mês do orçamento de referência (fev/2024), enquanto o índice final corresponde ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano.

$$R = Po \times (I - Io / Io)$$

R: valor do reajuste;

Po: Parcela a ser reajustada;

I: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês aniversário do orçamento de referência, após decorrido um ano

Io: Índice coluna pavimentação da FIPE referente ao mês base do orçamento de referência.

#### 11 – Adequação orçamentária

Os serviços descritos neste termo de referência serão realizados com recursos de convênio com o Governo do Estado de São Paulo e com recursos próprios do município, em forma de contrapartida



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e serviços complementares na Rua Suzimara de Lourdes Bazanelli, Rua Rosa Marchini Mianete, Residencial Praia dos Namorados, neste município, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

**2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer diretrizes e especificações técnicas para a apresentação de propostas de execução das obras e serviços, constituindo parte integrante do contrato a ser firmado.

Os materiais e componentes utilizados deverão ser de primeira qualidade, conforme especificações deste documento e normas técnicas da ABNT. A fiscalização poderá solicitar laudos técnicos de laboratórios credenciados, às expensas da contratada. Substituições de materiais somente serão permitidas mediante aprovação prévia da fiscalização.

Todas as etapas devem obedecer às normas da ABNT e às disposições da Prefeitura Municipal, DAE, empresas de telecomunicações, CPFL, Corpo de Bombeiros, CONGÁS, Vigilância Sanitária e Meio Ambiente.

Alterações nos projetos só serão permitidas com justificativa e autorização da fiscalização. A contratada deverá visitar os locais indicados para eliminar dúvidas sobre o terreno ou interferências, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

Os custos apresentados devem incluir todos os materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, andaimes, impostos, leis sociais e quaisquer outros custos incidentes. O uso de madeira deve atender ao Decreto nº 6.939, de 24 de julho de 2006.

Serviços extracontratuais só serão realizados com solicitação e autorização expressa da fiscalização. Para novos serviços, os preços seguirão tabelas oficiais (CDHU/SINAPI/SIURB) com base na data da proposta, mais o desconto ofertado pela contratada na licitação.

A contratada arcará com as despesas de ensaios técnicos quando solicitados pela fiscalização. O controle de qualidade exigido não exime a contratada de sua responsabilidade técnica e civil pelas obras executadas. O contrato será firmado sob o regime de empreitada por preço global, e o cronograma só poderá ser alterado com justificativa e autorização da fiscalização.

A contratada deverá refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo ou com defeitos, conforme critério da fiscalização. A locação, topografia, vigilância de maquinário e guarda de máquinas e equipamentos são de responsabilidade da contratada.

Os recursos para a execução do contrato são provenientes do OGU – Governo Federal. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido apenas após a resolução de quaisquer reclamações da fiscalização sobre defeitos ou imperfeições.

**3. DOS SERVIÇOS**

**3.1. Contratada**

A contratada deve designar um responsável técnico, habilitado e registrado no CREA, para acompanhar, supervisionar e gerenciar as obras, com poderes para representar a empresa em assuntos



## Prefeitura Municipal de Americana

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

relacionados ao contrato. O responsável técnico deve estar presente diariamente no local dos serviços e apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes do início das obras.

#### 3.2. Contratante

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos destinará um profissional qualificado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### 3.3. Início da Realização

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos emitirá ordem de serviço para o início das obras, e a contratada deve disponibilizar mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos. A contratada deve executar os serviços com segurança e eficácia, sinalizando devidamente e minimizando interferências na circulação e segurança viária.

#### 3.4. Fiscalização

Após cada ordem de serviço, a contratada deve solicitar a presença da fiscalização, que avaliará e aprovará ou não os serviços realizados. Irregularidades deverão ser corrigidas pela contratada, conforme prazos estipulados pela fiscalização.

#### 3.5. Equipamentos

Os operadores devem ser habilitados e capacitados para operar os equipamentos. Equipamentos com problemas devem ser substituídos em até 4 horas.

#### 3.6. Segurança

A contratada é responsável pela segurança durante a execução dos serviços, devendo fornecer EPIs aos funcionários e seguir todas as normas de segurança. A fiscalização pode paralisar os serviços em caso de irregularidades de segurança.

#### 3.7. Sinalização

A contratada é responsável pela sinalização das vias conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo interdições, desvios e sinais luminosos. As valas abertas devem ser sinalizadas para evitar acidentes. Nenhum serviço deve ser iniciado sem a sinalização prévia de segurança, que deve ser mantida durante toda a execução dos serviços. Em casos de interdição, a UTRANSV deve ser comunicada antecipadamente para providenciar caminhos alternativos.

### 4. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 4.1. Locação de Contêiner para Banheiro/Vestiário

- Dimensões: 2,30 x 6,00 metros, altura 2,50 metros
- Função: Sanitário/ Vestiário
- Equipamentos internos: 5 bacias sanitárias, 1 lavatório e 4 mictórios
- Serviços incluídos: Mobilização e desmobilização



## Prefeitura Municipal de Americana

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### 4.1.1. Itens e Suas Características

- Carpinteiro: Operário responsável pela instalação do contêiner.
- Ajudante de Carpinteiro: Operário que auxilia o carpinteiro em todas as tarefas.
- Guindauto hidráulico (Munck): Equipamento utilizado para içamento e posicionamento do contêiner.

#### 4.1.2. Equipamentos Utilizados

- Guindauto Hidráulico: Capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, incluindo caminhão toco PBT 16.000 kg, potência de 189 CV.

#### 4.1.3. Critérios para Quantificação dos Serviços

- Quantidade de contêineres a serem instalados x número de meses utilizados

#### 4.1.4. Execução

- Prender as cintas no contêiner.
- Içar e posicionar o contêiner no local previsto.
- Desprender as cintas do contêiner.
- Para desinstalação, repetir a operação, transportando-o para o caminhão de transporte.

#### 4.1.5. Informações Complementares

- Conforme NR-18 (atualização de 2020), é proibida a reutilização de contêiner destinado para transporte de cargas em áreas de vivência.
- Os módulos habitacionais chegam à obra pré-montados.

#### 4.2. Placa

Consiste na instalação de placa em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 3,00 x 1,50 m. A placa deverá ser confeccionada de acordo com os padrões estabelecidos pelo convênio e fixada em caibros de madeira de boa qualidade. A instalação será realizada em local indicado pela fiscalização, incluindo a estrutura de sustentação nos custos.

Critério de Medição: m<sup>2</sup>

#### 4.3. Locação da Obra

A implantação das obras de pavimentação asfáltica e a montagem do cadastro de sua locação definitiva serão realizadas pela contratada, utilizando equipe de topografia equipada com aparelhos adequados, realizando os seguintes serviços:

- Transporte dos marcos topográficos para os locais próximos aos trechos da obra;
- Verificação periódica dos marcos topográficos;
- Acompanhamento das cotas de corte, aterro e pavimentação;
- Cadastramento dos serviços concluídos;

Os custos dos serviços deverão estar inclusos.

#### 4.4. Levantamento Topográfico



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

A contratada deverá realizar o levantamento planimétrico da área a ser pavimentada e entregar junto com a última medição.

#### 4.5. Limpeza do Terreno

A contratada deverá realizar a limpeza do terreno da área a ser pavimentada, incluindo a remoção de camada vegetal, arbustos, árvores, entre outros. O resíduo resultante da limpeza deverá ser carregado e transportado em caminhão basculante para bota-fora particular ou, em caso de bota-fora público, mediante autorização da SOSU. No caso de bota-fora particular, a contratada deverá arcar com os custos, sem ônus para o município.

A contratada deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação, tais como a Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o Decreto nº 37.952, de 11 de maio de 1999, e demais normas vigentes.

A remoção de árvores deverá ser previamente autorizada pela Secretaria de Meio-Ambiente.

#### 5. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

##### 5.1. Serviços preliminares

Com base nos níveis e declividades dos locais onde serão executados as guias e sarjetas, serão procedidas as demarcações necessárias para os devidos acertos mecânicos através de motoniveladora e o acabamento manual.

##### Preparação do local

Nesta etapa, deve ser procedida a limpeza do local através de motoniveladora, adequando o para receber as guias e sarjetas. Caso seja necessário aterro, este deve ser feito numa faixa mínima de 1 metro contígua ao centro das guias e sarjetas, com material de boa qualidade e compactado em camadas sucessivas de 15 centímetros, devendo o solo ser compactado até atingir a 95% do P.N.

##### 5.2. Guias e sarjetas

O processo a ser utilizado será a execução contínua de guias e sarjetas tipo extrudadas, com máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, em concreto usinado, resistência 20 Mpa, e não deverão apresentar torturas ou cantos quebrados. Serão rejeitadas pela fiscalização as guias que apresentarem deflexões ou imperfeições no alinhamento superiores a 0,5 cm, constatados pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.

Nas entradas de veículos, as guias deverão ser rebaixadas, em conformidade com as posturas municipais.

As juntas serão do tipo “seção enfraquecida”, com espaçamentos de oito a dez metros. A altura das juntas deve ser da ordem de 1/5 da espessura da peça e sua largura não pode ser inferior a um centímetro.

##### 5.3. Proteção das guias e sarjetas

Durante a execução até a entrega provisória da obra caberá a contratada a proteção do conjunto guia, sarjeta de possíveis danos causados por erosão e passagem de veículos. Durante a pavimentação, as guias serão protegidas com qualquer processo contra o espargimento de asfalto sobre elas. As guias e sarjetas sujas de asfalto deverão ser pintadas.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros centrais serão recompostos apiloados e conformados a seção do projeto ou conforme orientação da fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### 5.4. Preparo de caixa

Regularização e a operação destinada a conformar o leito quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo abertura da caixa, cortes ou aterros até 25 cm será considerado como preparo de caixa. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A regularização é uma operação que será executada pré-via e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partículas igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, igual ou superior ao do material considerado, no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- motoniveladora pesada, com escarificador;b
- carro-tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
- grade de discos;

Os equipamentos de compactação serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito deverão ser removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 40 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplanagem, com os devidos controles tecnológicos de compactação e qualidade.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o re-baixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 95% do P.N.

#### 5.5. Revestimento primário

Os serviços de preparo do subleito consistem na execução, sobre a superfície resultante dos serviços de terraplanagem já concluídos, de todas as operações necessárias à obtenção da superfície definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais, obedecendo rigorosamente às especificações impostas pela Fiscalização;

O material utilizado será o da própria rua, salvo nos casos em que for constatado pela Fiscalização a necessidade da troca de solo, cujas quantidades estão previstas como material a ser escavado na jazida, seguido das operações de escavação, carga transporte e compactação mecânica com 95 % do Próctor Normal;

Deverá ser feito ainda um reforço do subleito (Aguilhamento) com brita n.º 3 na proporção indicada em projeto e planilha orçamentária.

#### 5.6. Base de bica corrida / brita corrida

A base de bica corrida e deverá seguir o descrito abaixo:

É uma camada do material resultante de mistura e umedecimento controlado e compactação de fragmentos obtidos por britagem de rochas vivas, espessura da camada acabada indicada em projeto e planilha orçamentária.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

A bica corrida ao sair da usina deve ser homogênea em teor de umidade e granulometria. No início dos serviços, será determinada a perda de umidade entre a saída da usina e o início das operações de compactação. Daí em diante, o teor de umidade ao sair da usina, para fins de compactação, deve ser igual à umidade ótima acrescida da porcentagem correspondente à perda por evaporação.

As operações de transporte da usina para a sub-base ou base em construção, serão interrompidas quando o subleito, por estar molhado, não for capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do distribuidor.

A distribuição será realizada de modo a assegurar uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento na camada solta. Será permitida a distribuição manual nas áreas em que, em virtude da sua forma ou dimensões, não for possível ou conveniente a movimentação do distribuidor.

Nos trechos em tangente, a compactação prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base (eixo). Os percursos ou passadas de cada rolo serão distanciados entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberto metade do rastro deixado no percurso anterior;

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangentes;

As passadas sucessivas de um mesmo rolo compactador serão executados de modo a evitar que o retorno ocorra sempre na mesma seção transversal;

Não será permitida a manobra dos rolos compactadores sobre as sub-bases ou as bases que estão sendo compactadas;

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base em construção, a compactação será executada transversalmente à linha base (eixo);

Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que o uso não for desejável, a compactação será executada com compactadores vibratórios portáteis. As operações de compactação deverão prosseguir, até que, em toda a espessura e em toda a superfície da sub-base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o grau de compactação especificado. Assim, será iniciado o acabamento das superfícies, admitindo-se umedecimento e corte com motoniveladora;

As sub-bases ou bases de brita graduada, não deverão ser submetidas à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No, entretanto, a Fiscalização poderá autorizá-las, em caráter excepcional e em áreas limitadas, quando os danos que possam ser provocados na superfície acabada não prejudiquem a qualidade da sub-base ou da base em questão;

Os equipamentos a serem utilizados para os serviços são:

- Motoniveladora
- Caminhão com irrigadora
- Caminhão basculante
- Rolo compactador pé-de-carneiro
- Rolo compactador vibratório

#### 5.7. Imprimação impermeabilizante

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

#### 5.8. Impermeabilizar a base;

O material a ser utilizado será asfalto diluído, tipo CM – 30.

A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,2 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com essa Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfalto diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatroes.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

#### 5.9. Imprimação ligante

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou pavimento antes da execução do revestimento betuminoso, com o objetivo de promover a aderência entre esse revestimento e a camada subjacente. No caso do pavimento tipo 1, a imprimação ligante é aplicada sobre a brita antes da camada de binder e sobre o binder sob a capa de rolamento. No pavimento tipo 2, a imprimação ligante é aplicada somente entre a brita e o concreto betuminoso.

Devem ser empregados os materiais betuminosos do tipo emulsões asfálticas, tipos RR-1C.

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,60 l/m<sup>2</sup>.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar aprovado previamente, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Para a varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura de sua superfície, de modo a eliminar pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. Não deve ser colocado o material betuminoso quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes.

Para cimento asfáltico e asfalto diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;

Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;

Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

#### 5.10. Camada de ligação (binder)

A aplicação da emulsão asfáltica do tipo CBUQ Faixa B, conhecida como cama de binder é uma etapa fundamental no processo de pavimentação asfáltica. Esta emulsão consiste em uma mistura de asfalto com água e agentes emulsificantes, formando uma solução estável que é utilizada para promover a adesão entre a base da pista e a camada asfáltica superior. O processo de execução da cama de binder envolve os seguintes passos:

**Preparação da superfície:** A superfície da base onde a cama de binder será aplicada deve estar limpa, seca e livre de poeira ou detritos. Qualquer irregularidade na superfície deve ser corrigida antes da aplicação.

**Aplicação da emulsão:** A cama de binder é aplicada sobre a base asfáltica usando equipamentos apropriados, como espargidores ou distribuidores de asfalto. A emulsão é distribuída uniformemente sobre a superfície, criando uma camada que ajuda a aderir a camada asfáltica subsequente.

**Compactação:** Após a aplicação da cama de binder, é realizada a compactação utilizando rolos compactadores. Esse processo visa eliminar possíveis vazios na camada asfáltica, melhorando a sua densidade e promovendo uma maior resistência estrutural.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Concreto betuminoso usinado a quente

Concreto betuminoso e o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente, a espessura da camada acabada está indicada em projeto e na planilha orçamentária para a capa.

Sobre a base imprimada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

A - Cimentos asfálticos, de penetração 50/60, 85/100 e 100/120;

B - Alcatrão tipo AP-12.

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escoria britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material previamente aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, e de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem dos grãos de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$$l + g > 6 e$$

Onde:

l - maior dimensão de grão;

g - diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar;

e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se despendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malhas quadrada, adotando-se a fórmula:

$$l + 1,25 g > 6 e$$

Sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não pode ultrapassar 20%.

No caso do emprego de escoria, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m<sup>3</sup>.

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, pó, calcários, etc., quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre as duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa.

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, as temperaturas fixadas nesta Especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Os silos para agregados deverão ter capacidade total de, no mínimo três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Púgil com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve ainda o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro com proteção metálica e escala de 90oC a 210oC, deverá ser fixada na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial" pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

O equipamento para espalhamento e acabamento (acabadora) deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos a temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

O equipamento para compressão será constituído pôr rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores tipo "tandem" deve ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras pôr polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura a densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

Os caminhões, tipo basculantes para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafinico ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura as chapas.

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimacao e a do revestimento, ou no caso de ter havido transito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita um pin-tura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente e aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencial-mente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas as temperaturas inferiores a 107oC e nem superiores a 177oC.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10oC a 15oC, acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situe-se em uma faixa de 25 + ou - 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106oC.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário para que a mistura seja colocada na pista, a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10oC, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita pôr maquinas acabadoras, conforme já especificado.



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado pôr meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem e a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistu-ra, e aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 + ou - 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica. Engler, de 40 + - 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto, na seguinte, de pelo menos metade da largura rolada. Em qualquer caso a operação de rolagem perdurara até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem transito, até o seu completo resfriamento.

## 6. RECAPEAMENTO ASFALTICO

### 6.1. Imprimadura ligante betuminosa

A imprimadura ligante consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base do pavimento, objetivando promover a aderência entre a base e o revestimento asfáltico que será aplicado na sequência.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, ou em dias de chuva ou quando esta estiver iminente, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-las.

Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

Emulsões asfálticas, tipos RR – 1C;

Emulsões asfálticas, tipos RR – 2C;

A taxa de aplicação recomendada de ligante betuminoso é na ordem de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0l/m<sup>2</sup>.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O deposito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O deposito deve ser uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura – viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Critério de Medição: m<sup>2</sup>

#### 6.2. Concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ)

O CBUQ é constituído de uma mistura criteriosamente dosada e usinada a quente, da qual fazem parte agregados minerais graduados, aglutinados por material betuminoso.

Será adotado a espessura de 4cm acabado.

#### 6.3. Método executivo

Consiste na mistura íntima de agregado com materiais betuminosos de características rigorosamente controladas, sendo que neste item está previsto a aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos, carga, transportes, descarga e execução, sendo que o concreto asfáltico deverá ser preparado em usina de agregados e material betuminoso, com a seguinte especificação: faixa “D” do DER, transportada em caminhões basculantes.

Os serviços serão executados da seguinte maneira:

Após o pavimento receber a pintura ligante betuminosa inicia-se o espalhamento da massa asfáltica com o auxílio da vibroacabadora. Ressaltando que a massa asfáltica só poderá ser aplicada quando ocorrer a ruptura da emulsão asfáltica através de fenômenos químicos, que podem ser observados visualmente pela modificação da coloração marrom/castanha escura (quando aplicada) para cor preta (após a ruptura), o que dependerá das condições climáticas e do período do dia em que se é realizado o serviço, o mesmo procedimento se aplica para o tráfego de caminhões sobre a pintura ligante, os estarão transportando a massa asfáltica.

A temperatura conveniente de aplicação da massa asfáltica é determinada conforme NBR 14950, a qual recomenda a viscosidade situada no intervalo de 75 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 130 °C nem exceder a 177 °C.

A compactação da massa asfáltica usinada a quente, contempla o emprego combinada de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem; onde: a) inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso; b) logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a passada com rolo pneumático atuando com baixa pressão; c) a medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento da sua resistência, seguem-se cobertura com rolo pneumático, com incremento gradual da pressão; d) o acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar; e) a compactação de ser iniciada pelas bordas longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista; f) cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo; g) durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversão bruscas de marchas, nem o estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente; h) as rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, essa deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

Critério de Medição: m<sup>3</sup>

## 7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES



## Prefeitura Municipal de Americana

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

#### 7.1. Execução de calçada/passeio

Regularização e Compactação Mecanizada de Superfície, sem Controle do Proctor Normal

Esta etapa consiste na preparação do terreno para receber a calçada, por meio da regularização e compactação mecânica da superfície. Não será necessário o controle do Proctor Normal nesta fase.

#### 7.2. Lastro de Pedra Britada

Após a regularização do terreno, será aplicado um lastro de pedra britada para proporcionar uma base sólida e drenagem adequada.

Execução de Passeio (Calçada) ou Piso de Concreto com Concreto Moldado In Loco, usinado fck 20 Mpa, Acabamento Convencional, Não Armado:

A calçada será executada com concreto moldado in loco, utilizando concreto usinado com resistência característica de fck 20 Mpa. O acabamento será convencional, garantindo uma superfície regular e esteticamente agradável. Não será utilizada armadura metálica nesta etapa. Será executada junta de dilatação conforme normas técnicas vigentes.

#### 7.3. Acessibilidade

As rampas serão moldadas in loco em concreto desempenado respeitando as inclinações e dimensões mínimas previstas em projeto.

Se houverem desníveis com inclinação transversal do leito carroçável superior a 5 %, deve ser implantada uma faixa de acomodação de 0,45 m a 0,60 m de largura ao longo da aresta de encontro dos dois planos inclinados em toda a largura do rebaixamento conforme ABNT NBR 9050.

Será instalado um piso podotátil de alerta ou direcional, feito de concreto, sobre uma base de argamassa. A instalação seguirá as normas de acessibilidade, proporcionando informações táteis para pessoas com deficiência visual conforme previsto em projeto.

Haverá demolição parcial nos locais onde há calçamento existente, para possibilitar a implantação da acessibilidade prevista em projeto.

### 8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

#### 8.1. Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento e tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via. Além disso tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.

Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da frequência com que utiliza a via.

##### 8.1.1. Proteção

Todo o material aplicado deverá ser protegido de todo tipo de tráfego, até sua secagem, mediante a colocação de avisos adequados conforme normativas do CONTRAN.

##### 8.1.2. Limpeza



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

#### **8.1.3. Pré- marcação**

Deverá ser feita pré-marcação antes da implantação a fim de garantir alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal de acordo com o projeto aprovado.

#### **8.1.4. Cura do asfalto**

Deverá ser respeitado o tempo de cura do asfalto para evitar baixa aderência e durabilidade da sinalização horizontal.

#### **8.1.5. Remoção**

Quando, a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente, e for necessária a remoção da pintura antiga, a remoção deve ser executada mecanicamente devendo quaisquer danos ao pavimento serem reparados antes da aplicação da pintura.

#### **8.1.6. Esferas de vidro**

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B, C ou tipo III devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m<sup>2</sup>, resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

#### **8.1.7. Tintas**

A tinta é uma mistura de resina, solventes, cargas e aditivos, formando um produto líquido, que após a secagem forma uma película sólida, opaca aderente ao pavimento, sem causar reações prejudiciais ao revestimento, deve estar apta à adição de microesferas de vidro de modo propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina.

As tintas podem ser à base de resina acrílica emulsionadas em água, atendendo aos requisitos da NBR 13699 ou poderão ser a base de resina vinílica ou acrílica, conforme NBR 11862 ou padrão DERSA OP-06-21.

A cor da tinta deverá estar de acordo com o código de cores MUNSSELL N 9,5.

O fornecedor ou fabricante das tintas deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas previstas em norma.

Cabe ao responsável técnico verificar a documentação de comprove o atendimento as normas, assim como verificar visualmente as condições de acabamento e realizar o controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

#### **8.1.8. Garantia**

A sinalização horizontal deve ter garantia contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração da sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso os trechos comprometidos serem refeitos, sem ônus ao município.

A durabilidade da sinalização horizontal deve ser de no mínimo 12 meses.

### **8.2. Sinalização Vertical**

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por



## Prefeitura Municipal de Americana

### Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

#### 8.2.1. Material da placa

As chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Devendo atender integralmente a NBR 11904.

As placas também poderão ser confeccionadas em alumínio composto (ACM). Devendo atender integralmente a NBR 16179.

As placas deverão ter sua parte traseira pintada na cor preto fosco e a parte da frente adesivada em películas retrorefletivas de acordo com a NBR 14644.

#### 8.2.2. Dimensões

As dimensões das placas devem ser compatíveis com a tabela abaixo:

Formato	Dimensão
Circular	0,50 m de diâmetro
Octogonal	0,25 m de lado
Triângular	0,75 m de lado
Quadrada	0,50 m de lado
Retangular (Logradouro)	0,50m por 0,30m de lado

#### 8.2.3. Suportes e fixação

As placas deverão ser fixadas em postes do tipo PP de 2 1/2" de diâmetro e 3,6m de comprimento e deverão possuir no mínimo duas aletas anti-giro.

Os suportes devem ser fabricados em aço carbono galvanizado por imersão a quente sem emendas e com pontas lisas.

As placas deverão ser fixadas em abraçadeiras com longarinas chatas, com parafusos porcas e arruelas confeccionadas em aço carbono galvanizado por imersão a quente.

Todos os processos de galvanização devem atender à NBR 6323.

#### 8.2.4. Sinais de trânsito

Os sinais de trânsito deverão ser confeccionados ou impressas em películas retrorefletivas do tipo I (fundo, bordas e legendas brancas) e película do tipo IV (bordas, sinais e legendas pretas) de acordo com as normativas da NBR 14644.

Os sinais de trânsito também deverão atender às diagramações definidas nos manuais do CONTRAN.

#### 8.2.5. Placa denominativa de logradouro

Deve seguir ao seguinte padrão:



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos



Fig. 1 – Exemplo placa denominativa de logradouro público

Sendo que:

A tipografia deverá ser realizada utilizando fonte Arial;

O tamanho da fonte para o resumo do nome deve ser de 5cm de altura;

O nome completo do logradouro e demais informações devem ser apresentados com uma fonte de 2cm de altura.

### 8.3. Garantia

Cabe ao responsável técnico verificar a documentação de comprove o atendimento as normas, assim como verificar visualmente as condições de acabamento e realizar o controle geométrico, verificando sua obediência ao projeto.

A sinalização vertical deve apresentar garantia mínima de 07 anos exceto em caos de choques e/ou outras situações excepcionais.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Facilitar a Fiscalização de todas as etapas do serviço, podendo estar a qualquer instante e sempre que achar conveniente solicitar à contratada informação do seu andamento, devendo prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.

Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros, de forma a respeitar a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação.

Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Americana, qualquer funcionário que não deva continuar a participar da execução dos serviços.

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providencias e obrigações necessárias à execução dos serviços.



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### **Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta licitação, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital e seus anexos, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância a legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.

Comunicar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada garantindo o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Paralisar, por determinação da Fiscalização, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às prestadoras ou Concessionárias de Serviços Públicos.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução dos serviços. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local.

Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

Nos casos em que envolverem interdição de Ruas e Avenidas deverá ser comunicado a UTRANSV para que a mesma tome as medidas necessárias de tal forma que se tenha caminhos alternativos para o tráfego.

Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor.

Apresentar, mensalmente, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS).

Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR`s) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial as NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho; NR 1 – Disposições gerais; NR 6 – Equipamentos de proteção individual; NR 12 – Máquinas e equipamentos;

Certificar que a qualidade da emulsão asfáltica aplicada está dentro das especificações para uso.

Realizar os MEs (Métodos de ensaios ME-44 e ME-45), ou seja, teor ligante e densidade da emulsão asfáltica.

#### **10. DESMOBILIZAÇÃO**

Terminada as obras e serviços os locais deverão estar totalmente desobstruído permitindo: fácil trafego e acesso.

A Contratada executará todos os arremates que julgar necessários e os que a Fiscalização determinar.



## **Prefeitura Municipal de Americana**

### ***Estado de São Paulo***

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

A Contratada encaminhará correspondência comunicando o termino e solicitando o recebimento da mesma pela Fiscalização.

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais e a retirada das máquinas e equipamentos.

#### **11. PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

Para aceitação da medição será observada as boas práticas de execução e atendimento às normas técnicas pertinentes.

As medições serão feitas mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, acompanhada da respectiva planilha de medição, memória de cálculo, levantamentos, relatório fotográfico, relação dos locais e croquis identificando os locais e serviços realizados.

As medições deverão ser encaminhadas a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos através de requerimento protocolado no site 1Doc.

A emissão da Nota Fiscal se dará somente após o aceite da medição pela Fiscalização.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Administração  
 Unidade de Suprimentos

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
Residencial Praia dos Namorados - Av. Suzimara de Lurdes Bazanelli	SINAPI - 01/2026 - São Paulo SICRO3 - 10/2025 - São Paulo ORSE - 12/2025 - Sergipe SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 200/2026 - São Paulo Paulo DATA BASE: 02/2026	20,11%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>Total</b>	<b>7.984,00</b>	<b>0,63%</b>
							<b>Repasse</b>	<b>6.085,57</b>	<b>0,48%</b>
							<b>Contrapartida</b>	<b>1.898,43</b>	<b>0,15%</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	474,44	569,84	2.564,00	0,20%
1.2	02.02.140	CPOS/CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	3	1.504,39	1.806,92	5.420,00	0,43%
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>Total</b>	<b>54.814,17</b>	<b>4,35%</b>
							<b>Repasse</b>	<b>41.780,52</b>	<b>3,32%</b>
							<b>Contrapartida</b>	<b>13.033,65</b>	<b>1,03%</b>
2.1	SOSU0005	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3	15.212,21	18.271,39	54.814,17	4,35%
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				<b>Total</b>	<b>689.075,01</b>	<b>54,71%</b>
							<b>Repasse</b>	<b>525.227,58</b>	<b>41,70%</b>
							<b>Contrapartida</b>	<b>163.847,43</b>	<b>13,01%</b>
			<b>Abertura e preparo de caixa</b>					<b>64.264,00</b>	<b>5,10%</b>



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

3.1	101116	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	1556,43	2,60	3,12	4.856,00	0,39%
3.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	715,33	13,68	16,43	11.752,00	0,93%
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3891,07	3,16	3,79	14.747,00	1,17%
3.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1051,37	9,12	10,95	11.512,00	0,91%
3.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6728,77	2,65	3,18	21.397,00	1,70%
			<b>Pavimento</b>					<b>599.801,00</b>	<b>47,62%</b>
3.6	100573	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	155,64	86,98	104,47	16.259,00	1,29%
3.7	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	445,09	143,76	172,67	76.853,00	6,10%
3.8	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	600,73	9,12	10,95	6.577,00	0,52%
3.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	9611,68	2,65	3,18	30.565,00	2,43%



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

			AF_07/2020						
3.10	SOSU0002	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	3891,07	10,38	12,46	48.482,00	3,85%
3.11	SOSU0003	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C. AF_11/2019	m²	6705,15	2,33	2,79	18.707,00	1,49%
3.12	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	112,56	1.288,37	1.547,46	174.182,00	13,83%
3.13	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	116,73	1.497,58	1.798,74	209.966,00	16,67%
3.14	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	229,29	9,74	11,69	2.680,00	0,21%
3.15	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4883,88	2,65	3,18	15.530,00	1,23%
			<b>Guia e sarjeta</b>					<b>25.010,00</b>	<b>1,99%</b>
3.16	SOSU0006	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	489,1	3,13	3,75	1.834,00	0,15%
3.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	416,08	38,53	46,27	19.252,00	1,53%
3.18	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	73,02	44,75	53,74	3.924,00	0,31%
<b>4</b>			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>				<b>Total</b>	<b>188.674,00</b>	<b>14,98%</b>
							<b>Repasse</b>	<b>143.811,32</b>	<b>11,42%</b>
							<b>Contrapartida</b>	<b>44.862,68</b>	<b>3,56%</b>
4.1	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	2683,85	0,09	0,11	295,22	0,02%
4.2	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	15,35	17,66	21,21	325,00	0,03%



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

4.3	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	15,35	170,48	204,76	3.143,00	0,25%
4.4	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1	202,13	242,78	242,78	0,02%
4.5	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	80,52	9,74	11,69	941,00	0,07%
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1715,08	2,65	3,18	5.453,00	0,43%
4.7	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	80,52	1.497,58	1.798,74	144.834,00	11,50%
4.8	SOSU0002	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	2683,85	10,38	12,46	33.440,00	2,66%
<b>5</b>			<b>PASSEIO/CALÇADA</b>				<b>Total</b>	<b>286.301,80</b>	<b>22,73%</b>
							<b>Repasse</b>	<b>218.225,30</b>	<b>17,33%</b>
							<b>Contrapartida</b>	<b>68.076,50</b>	<b>5,41%</b>
			<b>Preparo de caixa</b>					<b>7.911,81</b>	<b>0,63%</b>
5.1	5501701	SICRO3	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	38	56,41	67,75	2.574,50	0,20%
5.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	3139,9	0,76	0,91	2.857,31	0,23%
5.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	3139,9	0,66	0,79	2.480,00	0,20%
			<b>Execução de passeio/calçada</b>					<b>278.390,00</b>	<b>22,10%</b>
5.4	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,47	132,79	159,49	393,00	0,03%
5.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	11,56	9,12	10,95	126,00	0,01%
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	73,98	2,65	3,18	235,00	0,02%



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Administração  
 Unidade de Suprimentos

5.7	10224	ORSE	Canaleta de drenagem em concreto, dimensões internas 40 x 50cm, com tampa de concreto, inclusive escavação manual	m	7	523,29	628,52	4.399,00	0,35%
5.8	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	94,2	169,51	203,59	19.178,00	1,52%
5.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	94,2	9,12	10,95	1.031,00	0,08%
5.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1507,2	2,65	3,18	4.792,00	0,38%
5.11	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	401,3	194,52	233,63	93.755,00	7,44%
5.12	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	191,18	672,75	808,04	154.481,00	12,27%
<b>6</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>Total</b>	<b>32.652,84</b>	<b>2,59%</b>
							<b>Repasse</b>	<b>24.888,69</b>	<b>1,98%</b>
							<b>Contrapartida</b>	<b>7.764,15</b>	<b>0,62%</b>
6.1	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	259,98	17,51	21,03	5.467,38	0,43%
6.2	5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebraos com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m²	308,8	34,28	41,17	12.713,30	1,01%
6.3	5213425	SICRO3	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m²	5,7	573,18	688,45	3.924,17	0,31%
6.4	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	18	487,89	586,00	10.548,00	0,84%
							<b>Total Geral</b>	<b>1.259.501,83</b>	<b>100,00%</b>
							<b>Repasse</b>	<b>960.019,00</b>	<b>76,22%</b>
							<b>Contrapartida</b>	<b>299.482,83</b>	<b>23,78%</b>



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Administração  
 Unidade de Suprimentos

**BDI**

CÁLCULO BDI ( BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)																																																													
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS																																																													
CÓDIGO	ITEM COMPONENTE	1º Quartil	médio	2º Quartil	UTILIZADO	TRIBUTOS	%																																																						
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%	4,01%	4,67%	4,01%	ISS	1,20%																																																						
S+G	SEGURO E GARANTIAS	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%	PIS	0,65%																																																						
R	RISCOS	0,50%	0,56%	0,97%	0,93%	COFINS	3,00%																																																						
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%	TOTAL	4,85%																																																						
L	LUCRO	6,64%	7,30%	8,69%	7,30%																																																								
T	TRIBUTOS	Conforme Legislação			4,85%																																																								
	INSS	Alíquota não desonerada			0,00%																																																								
<b>BDI</b>					<b>20,11%</b>																																																								
Formula: $\frac{BDI = (1+(AC+R+S+G))*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$																																																													
Cálculo: <table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;"></td> <td style="width: 20%;">AC=</td> <td style="width: 10%;">0,0401</td> <td style="width: 20%;"></td> <td style="width: 10%; text-align: center;">BDI:</td> <td style="width: 10%;"></td> </tr> <tr> <td></td> <td>S+G=</td> <td>0,0040</td> <td><math>1+(AC+R+S+G)</math></td> <td></td> <td>1,0534</td> </tr> <tr> <td></td> <td>R=</td> <td>0,0093</td> <td><math>(1+DF)=</math></td> <td></td> <td>1,0111</td> </tr> <tr> <td></td> <td>AC+R+S+G</td> <td>0,0534</td> <td><math>(1+L)=</math></td> <td></td> <td>1,0730</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b><math>1+(AC+R+S+G)</math></b></td> <td><b>1,0534</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>1,1428</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td>DF=</td> <td>0,0111</td> <td></td> <td>T=</td> <td>0,0485</td> </tr> <tr> <td></td> <td><b><math>(1+DF)=</math></b></td> <td><b>1,0111</b></td> <td></td> <td><b><math>(1-T)=</math></b></td> <td><b>0,9515</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td>L=</td> <td>0,0730</td> <td></td> <td>BDI=</td> <td><b>0,2011</b></td> </tr> <tr> <td></td> <td><b><math>(1+L)=</math></b></td> <td><b>1,0730</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>									AC=	0,0401		BDI:			S+G=	0,0040	$1+(AC+R+S+G)$		1,0534		R=	0,0093	$(1+DF)=$		1,0111		AC+R+S+G	0,0534	$(1+L)=$		1,0730		<b><math>1+(AC+R+S+G)</math></b>	<b>1,0534</b>			<b>1,1428</b>		DF=	0,0111		T=	0,0485		<b><math>(1+DF)=</math></b>	<b>1,0111</b>		<b><math>(1-T)=</math></b>	<b>0,9515</b>		L=	0,0730		BDI=	<b>0,2011</b>		<b><math>(1+L)=</math></b>	<b>1,0730</b>			
	AC=	0,0401		BDI:																																																									
	S+G=	0,0040	$1+(AC+R+S+G)$		1,0534																																																								
	R=	0,0093	$(1+DF)=$		1,0111																																																								
	AC+R+S+G	0,0534	$(1+L)=$		1,0730																																																								
	<b><math>1+(AC+R+S+G)</math></b>	<b>1,0534</b>			<b>1,1428</b>																																																								
	DF=	0,0111		T=	0,0485																																																								
	<b><math>(1+DF)=</math></b>	<b>1,0111</b>		<b><math>(1-T)=</math></b>	<b>0,9515</b>																																																								
	L=	0,0730		BDI=	<b>0,2011</b>																																																								
	<b><math>(1+L)=</math></b>	<b>1,0730</b>																																																											
Acórdão 2622 - TCU: <a href="https://www.uff.br/sites/default/files/licitacoes/base_bdi_-_acordao-2622-2013.pdf">https://www.uff.br/sites/default/files/licitacoes/base_bdi_-_acordao-2622-2013.pdf</a>																																																													



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
 Secretaria de Administração  
 Unidade de Suprimentos

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO SINTÉTICO								
OBJETO:	Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares das Ruas Suzimara de Lourdes Bazanelli e Rua Rosa Marchini Miante, localizadas no bairro Residencial Praia dos Namorados, neste município, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.	Mês Base:		fev/26				
		Prazo:		5 meses				
LOCAL:	Rua Suzimara de Lourdes Bazanelli e Rua Rosa Marchini Miante							
ITEM	ESPECIFICACAO	VALOR (R\$)	PERIODO EM MESES					
		%	1	2	3	4	5	
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 7.984,00	R\$ 7.984,00					
		0,63%	100,00%					
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 54.814,17	R\$ 10.962,83	R\$ 10.962,83	R\$ 10.962,83	R\$ 10.962,83	R\$ 10.962,83	
		4,35%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
3	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 689.075,01	R\$ 220.846,67	R\$ 220.846,67	R\$ 220.846,67			
		54,71%	32,05%	32,05%	32,06%			
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 188.674,00				R\$ 94.337,00	R\$ 94.337,00	
		14,98%				50,00%	50,00%	
6	PASSEIO/CALÇADA	R\$ 286.301,80	R\$ 71.376,42	R\$ 71.376,42	R\$ 71.376,42	R\$ 71.376,42		
		22,73%	24,93%	24,93%	24,93%	24,93%		
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 32.652,84				R\$ 10.508,30	R\$ 22.144,54	
		2,59%				32,18%	67,83%	
<b>TOTAL EM REAIS</b>		<b>R\$ 1.259.501,83</b>	<b>R\$ 311.169,92</b>	<b>R\$ 303.185,92</b>	<b>R\$ 303.185,92</b>	<b>R\$ 187.184,55</b>	<b>R\$ 127.444,37</b>	
<b>TOTAL EM %</b>		<b>100,00%</b>	24,71%	24,07%	24,07%	14,86%	10,12%	
<b>TOTAL ACUMULADO EM R\$</b>			R\$ 311.169,92	R\$ 614.355,84	R\$ 917.541,77	R\$ 1.104.726,32	R\$ 1.232.170,70	
<b>TOTAL ACUMULADO EM %</b>			24,71%	48,78%	72,85%	87,71%	97,83%	



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

**ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA / SP  
Av. Brasil, nº 85 - Centro  
CEP: 18570-000 – Americana / SP

A/C Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA  
Ref: **CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**



<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
Residencial Praia dos Namorados - Av. Suzimara de Lurdes Bazanelli	SINAPI - 01/2026 - São Paulo SICRO3 - 10/2025 - São Paulo ORSE - 12/2025 - Sergipe SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo CPOS/CDHU - 200/2026 - São Paulo DATA BASE: 02/2026	20,11%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>Total</b>		
							<b>Repassse</b>		
							<b>Contrapartida</b>		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	4,5				
1.2	02.02.140	CPOS/C DHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m <sup>2</sup>	UNMES	3				
2			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>Total</b>		
							<b>Repassse</b>		
							<b>Contrapartida</b>		



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

2.1	SOSU0005	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3			
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>				<b>Total</b>	
							<b>Repasse</b>	
							<b>Contrapartida</b>	
			<b>Abertura e preparo de caixa</b>					
3.1	101116	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	m³	1556,43			
3.2	96385	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	715,33			
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3891,07			
3.4	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	1051,37			
3.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6728,77			
			<b>Pavimento</b>					
3.6	100573	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	155,64			
3.7	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	445,09			



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

3.8	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	600,73				
3.9	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	9611,68				
3.10	SOSU0002	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m²	3891,07				
3.11	SOSU0003	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C. AF_11/2019	m²	6705,15				
3.12	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	112,56				
3.13	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	116,73				
3.14	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	229,29				
3.15	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4883,88				
			<b>Guia e sarjeta</b>						
3.16	SOSU0006	Próprio	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	489,1				
3.17	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	416,08				
3.18	94264	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	73,02				
4			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>				<b>Total</b>		



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

						Repasse		
						Contrapartida		
4.1	4011212	SICRO3	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m <sup>2</sup>	2683,85			
4.2	104796	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	15,35			
4.3	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_01/2024	M	15,35			
4.4	6021000	SIURB INFRA	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	1			
4.5	100986	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M <sup>3</sup> (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m <sup>3</sup>	80,52			
4.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1715,08			
4.7	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m <sup>3</sup>	80,52			
4.8	SOSU0002	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	2683,85			
<b>5</b>			<b>PASSEIO/CALÇADA</b>				<b>Total</b>	
							<b>Repasse</b>	
							<b>Contrapartida</b>	
			<b>Preparo de caixa</b>					
5.1	5501701	SICRO3	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	38			
5.2	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m <sup>2</sup>	3139,9			
5.3	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	3139,9			
			<b>Execução de passeio/calçada</b>					



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

5.4	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,47				
5.5	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	11,56				
5.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	73,98				
5.7	10224	ORSE	Canaleta de drenagem em concreto, dimensões internas 40 x 50cm, com tampa de concreto, inclusive escavação manual	m	7				
5.8	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	94,2				
5.9	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	94,2				
5.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1507,2				
5.11	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	401,3				
5.12	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	191,18				
<b>6</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>Total</b>	
								<b>Repasse</b>	



# Prefeitura Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

						Contrapartida		
6.1	5213403	SICRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m <sup>2</sup>	259,98			
6.2	5213407	SICRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	m <sup>2</sup>	308,8			
6.3	5213425	SICRO3	Placa em alumínio composto de 3 mm, modulada, aérea, com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m <sup>2</sup>	5,7			
6.4	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	18			
					<b>Total Geral</b>			
					<b>Repassé</b>			
					<b>Contrapartida</b>			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).**

### OUTRAS DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para execução total da obra constantes dos Itens do presente edital, conforme todas as exigências dos Memoriais Descritivos, Planilhas Quantitativas e Orçamentárias, disponibilizadas e descritas no Anexo III deste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, medições e condições de pagamento constantes na minuta do contrato do anexo II, que integra o do edital.
4. Declaramos que o preço global da proposta para execução da obra compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado é de \_\_\_\_\_% ( \_\_\_\_\_ ) por cento.
6. A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação.

Local e Data: _____ / _____ / _____ /2026	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is): _____ _____	

(Indicação do número do CNPJ)



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

### **Para fins de contratação:**

**a). Após o certame licitatório, e como condição para assinatura do contrato,** a empresa vencedora deverá apresentar a comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado no item c) da habilitação técnica. No caso de empregado, será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP. Tal comprovação deverá ser apresentada em até 5 dias úteis a contar do ato de ser declarada vencedora do certame.

**a.1)** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do Art. 67 § 6º da Lei n.º 14133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

**ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E QUE NÃO EMPREGA MENORES, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

À  
Prefeitura do Município de Americana  
Ref: CONCORRÊNCIA Nº **006/2026**

A/C Comissão de Contratação

(Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório nº **9.275/2024**, da Prefeitura Municipal de Americana, DECLARA, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal); que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo) e que possui pleno conhecimento das condições da execução dos serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais serão disponibilizados nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

Local e data.

(Assinatura)  
Nome  
Cargo  
Carimbo da empresa



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

**ANEXO VII - TERMO DE VISITA FACULTATIVA AO LOCAL DA OBRA (MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de Americana

A empresa ....., com sede à ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ...../..... e do CPF nº.....  
**DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que visitou o(s) local(is) onde será(ã) o(s) executado(s) o(s) serviço(s), nos termos do Edital Concorrência Pública nº **006/2026** e, declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

....., .., de ...../2025.

Assinatura do representante da empresa licitante  
RG nº .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da prefeitura  
(nome e cargo)



**Prefeitura Municipal de Americana**

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026.**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
(representante legal)



## Prefeitura Municipal de Americana

**Estado de São Paulo**

Secretaria de Administração

Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

### **ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (EMPRESA VENCEDORA)** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DAS RUAS SUZIMARA DE LOURDES BAZANELLI E ROSA MARCHINI MIANTE, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESINDECIAL PRAIA DOS NAMORADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:**

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional

E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**Prefeitura Municipal de Americana**  
**Estado de São Paulo**  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes: membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no artigo 14, IV da Lei 14.333/2021.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**Prefeitura Municipal de Americana**  
***Estado de São Paulo***  
Secretaria de Administração  
Unidade de Suprimentos

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**PROCESSO N.º 9.275/2024**

**ANEXO XI - PROJETOS (ARQUIVO ZIPADO JUNTO AO EDITAL)**